



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### PROJETO DE LEI Nº 766, DE 2015

Apresentação: 09/06/2021 12:58 - CTASP  
PRL4 CTASP => PL 766/2015  
PRL n.4

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Corretor de Veículos Automotores.

**Autor: Deputado Dagoberto**

**Relator: Paulo Ramos**

#### I - RELATÓRIO

O projeto regulamenta a profissão de corretor de veículos automotores, a quem compete exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de veículos automotores. Para isso, exige que esse profissional tenha “diploma de conclusão de curso de Técnico de Veículos automotores, a ser ministrado sob a supervisão e fiscalização do Conselho Federal dos Revendedores de Veículos Automotores, a ser criado juntamente com os respectivos Conselhos Regionais, na forma da legislação em vigor”.

Para o registro exige-se uma série de documentação, inclusive certidão negativa de antecedente criminal e comprovante de residência no local onde vai exercer a profissão.

Em sua justificativa, o autor esclarece que a exemplo dos corretores de imóveis, impõem-se a regulamentação da profissão de corretor de veículos automotores. A falta de normatização da profissão tem levado os consumidores a prejuízos de toda monta, bem como, abandonados a toda sorte de adversidades, considerando, sobretudo, pela falta de um órgão centralizador e fiscalizador do exercício, ainda que legal, mas desqualificado e inidôneo de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Ramos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211593883000>



\* CD211593883000 LexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

alguns estabelecimentos que compram, vendem e permutam veículos automotores.

Ao projeto foi apensado o PL nº 1.854/2019, do deputado Vinícius Farah (MDB/RJ), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Vendedor de Veículos Automotores, e a criação do Conselhos Federal e dos Conselhos regionais dos Vendedores de Veículos Automotores e dá outras providencias.

O autor justificou a proposta esclarecendo que a regulamentação da profissão de Vendedor de Veículos Automotores tornou-se uma exigência em função da necessidade de se proteger o consumidor. Essa atividade, de extrema importância no mercado, permite uma dinâmica movimentação de capital e consequentemente um impulso no desenvolvimento econômico do País.

Não foram apresentadas emendas a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que cumpriu o prazo regimentalmente previsto.

Em seguida a este colegiado, apreciarão o mérito das proposições as Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

A proposição sob parecer, traz matéria de grande importância para a deliberação dessa Comissão. Dados da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA) estima que a frota brasileira tenha 59 milhões de veículos. Só em 2020, foram emplacados 2.058.315 automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus. Além desses números, a venda de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

veículos usadas ultrapassam 1 milhão ao mês. Todos esses números tendem a crescer após a superação da pandemia por Covid-19.

Para um seguimento tão importante da economia brasileira, regulamentar a profissão de Corretor de Veículos Automotores será muito importante para proteger os consumidores, que costumam ter no veículo um dos seus bens mais importantes. O Senac, inclusive, já oferece cursos para qualificar profissionais de corretagem. No conteúdo desse curso, anunciam que “Aplica técnicas de vendas e pós-venda e atende os clientes com presteza e cordialidade, fornecendo respostas precisas em linguagem acessível, negociando com transparência e desenvolvendo seu marketing pessoal. Conhece em profundidade os produtos e serviços da empresa, identifica os tipos de clientes e prepara as mercadorias para a venda. Flexibilidade, foco no cliente e visão sistêmica são valores/attitudes que devem nortear as atividades desse profissional”.

Com efeito, nada mais seguro do que lidar com profissionais da área, pois conhecem a fundo o que estão vendendo de modo que o comprador possa adquirir seu veículo sem medo de problemas futuros. O amadorismo, principalmente nessa área, leva a problemas que, mais tarde, o comprador já não mais poderá reclamar. Daí a necessidade de regulamentar e fiscalizar.

Dessa forma, o projeto irá valorizar uma importante carreira profissional e facilitar a vida do consumidor, garantindo uma operação de compra ou venda mais segura, evitando-se prejuízos.

Pelo exposto, voto pela aprovação dos Projetos de Lei nº 766/2015 e 1.854/2019, apensado.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Deputado PAULO RAMOS  
PDT-RJ**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Ramos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211593883000>



\* C D 2 1 1 5 9 3 8 8 3 0 0 \*